

# Classificados



## ANÚNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde a pedido do RCO – Resident Coordinator Office leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o recrutamento de um consultor(a) nacional/local para realizar a consultoria “Graphic Designers”.

Os(as) candidatos(as) interessados(as) poderão consultar os Termos de Referência no site das Nações Unidas em Cabo Verde <https://caboverde.un.org/pt/jobs> e [www.facebook.com/onucv](http://www.facebook.com/onucv)

As candidaturas deverão ser enviadas até ao dia **28 de Outubro de 2020, 16h30 (hora de Cabo Verde)** para [procurement.cv@cv.jo.un.org](mailto:procurement.cv@cv.jo.un.org), com referência: “Graphic Designers”.

**Os dossiers incompletos e não identificados corretamente serão excluídos. Serão contactados apenas os(as) candidatos(as) pré-seleccionados(as).**

Quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser enviados, por escrito para o seguinte endereço: [humanresources.cv@cv.jo.un.org](mailto:humanresources.cv@cv.jo.un.org)

Tipo de contrato: **IC- Individual Contract**  
Data provável do recrutamento: **2 de Novembro de 2020**  
Duração do contrato: **55 dias úteis**

**“O Escritório Comum do PNUD/UNFPA/UNICEF reserva-se o direito de não recrutar as candidaturas recebidas que não preencham os requisitos exigidos para este concurso”**



## ANÚNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o recrutamento de um(a) consultor(a) nacional/local para a realização da consultoria “Elaboração do Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios”.

Os(as) candidatos(as) interessados(as) poderão consultar os Termos de Referência e documentos de suporte no site das Nações Unidas em Cabo Verde <https://caboverde.un.org/pt/jobs> e [www.facebook.com/onucv](http://www.facebook.com/onucv)

As candidaturas deverão ser enviadas até ao dia **28 de Outubro de 2020, 16h30 (hora de Cabo Verde)** para [procurement.cv@cv.jo.un.org](mailto:procurement.cv@cv.jo.un.org), com referência: “Elaboração do Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios”.

**Os dossiers incompletos e não identificados corretamente serão excluídos. Serão contactados apenas os(as) candidatos(as) pré-seleccionados(as).**

Quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser enviados, por escrito para o seguinte endereço: [humanresources.cv@cv.jo.un.org](mailto:humanresources.cv@cv.jo.un.org)

Tipo de contrato: **IC- Individual Contract**  
Data provável do recrutamento: **4 Novembro 2020**  
Duração do contrato: **52 dias úteis**

**“O Escritório Comum do PNUD/UNFPA/UNICEF reserva-se o direito de não recrutar as candidaturas recebidas que não preencham os requisitos exigidos para este concurso”**



## ANÚNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o recrutamento de um(a) consultor(a) nacional/local para a realização da consultoria “Desenvolvimento do Observatório Nacional de Desastres – OND”.

Os(as) candidatos(as) interessados(as) poderão consultar os Termos de Referência e documentos de suporte no site das Nações Unidas em Cabo Verde <https://caboverde.un.org/pt/jobs> e [www.facebook.com/onucv](http://www.facebook.com/onucv)

As candidaturas deverão ser enviadas até ao dia **28 de Outubro de 2020, 16h30 (hora de Cabo Verde)** para [procurement.cv@cv.jo.un.org](mailto:procurement.cv@cv.jo.un.org), com referência: “Desenvolvimento do Observatório Nacional de Desastres – OND”.

**Os dossiers incompletos e não identificados corretamente serão excluídos. Serão contactados apenas os(as) candidatos(as) pré-seleccionados(as).**

Quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser enviados, por escrito para o seguinte endereço: [humanresources.cv@cv.jo.un.org](mailto:humanresources.cv@cv.jo.un.org)

Tipo de contrato: **IC- Individual Contract**  
Data provável do recrutamento: **4 Novembro 2020**  
Duração do contrato: **56 dias úteis**

**“O Escritório Comum do PNUD/UNFPA/UNICEF reserva-se o direito de não recrutar as candidaturas recebidas que não preencham os requisitos exigidos para este concurso”**



**CV INTERILHAS**

## **ANÚNCIO DE ABANDONO DE TRABALHO**

### **CV INTERILHAS S.A.: ANÚNCIO DE ABANDONO DE TRABALHO**

A CV Interilhas S.A., Sociedade Anónima, S.A com sede na Ilha de Santiago, NIF 279859805, matriculada na Conservatório do Registo Comercial e Automóvel da Praia sob o nº 279859805/1200190522 notifica o Sr.º **HUMBERTO FORTUNATO DO ROSÁRIO DOS REIS**, colaborador desta Empresa, em parte incerta, ausente do serviço desde o dia 27 de Setembro de 2020, que terá um prazo de 02 dias úteis a partir da publicação deste aviso, para comparecer ao serviço e apresentar a sua justificação, nos termos da lei, da sua ausência injustificada, sob pena da sua conduta ser considerada nos termos da artigo 244.º do Código Laboral de Cabo Verde, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5/2007 de 16 de Outubro de 2007, como efeito de abandono de trabalho, e de consequências legais que advém do Artigo 245.º do mesmo diploma legal.

Praia, 08 de Outubro de 2020

A Administração



## Anúncio Público

### Procedimento de consultoria com prévia qualificação para contratação de uma firma de consultoria para fornecimento e implementação de um módulo de gestão orçamental para o Departamento de Contabilidade e Controlo Financeiro do Banco de Cabo Verde

1. **Entidade Adjudicante:** Banco de Cabo Verde (BCV), com sede na Avenida Amílcar Cabral, nº 27, Plateau, Caixa-postal nº 101, Cidade da Praia - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.
2. **Órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do nº1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones; (+238) 260 70 93 / (+238) 260 7177 e e-mails: [sleite@bcv.cv](mailto:sleite@bcv.cv), [dulcetavares@bcv.cv](mailto:dulcetavares@bcv.cv).
4. **Objeto do concurso:** Contratação de uma firma de consultoria para fornecimento e implementação de um módulo de gestão orçamental para o Departamento de Contabilidade e Controlo Financeiro do Banco de Cabo Verde.
5. **Local da execução do contrato:** Os serviços desenvolver-se-ão na Sede do Banco de Cabo Verde, Praia - Cabo Verde, sem prejuízo do BCV indicar outro lugar para realização do mesmo.
6. **Prazo de execução do contrato:** A implementação deverá ser realizada no prazo de 3 (três) anos, com início a partir de 2020.
7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através dos endereços eletrónicos: [dulcetavares@bcv.cv](mailto:dulcetavares@bcv.cv) e [sleite@bcv.cv](mailto:sleite@bcv.cv).
8. **Não são admitidas:** candidaturas/apresentação de propostas por agrupamentos de empresas e propostas de pessoas singulares.
9. **Requisitos de admissão:** podem ser admitidas firmas de consultorias nacionais e internacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
10. **Modo de apresentação das candidaturas:** As candidaturas podem ser entregues: (i) por envelope fechado e lacrado diretamente na sede do BCV ou enviadas por correio registado para a morada indicada no ponto 1 supra; ou (ii) por correio eletrónico com anexo encriptado unicamente para o endereço [dulcetavares@bcv.cv](mailto:dulcetavares@bcv.cv), devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das candidaturas, respeitando as indicações definidas nos Termos de Referência.
11. **Língua:** As candidaturas/ propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
12. **Data de apresentação de candidaturas:** Os interessados devem entregar as candidaturas até ao dia **26 de Outubro de 2020**, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezasseis horas e trinta minutos).
13. **Requisitos e critérios para a qualificação (a ser comprovados pela avaliação dos documentos solicitados nos Termos de referências):**
  - **Capacidade Técnica:**
    - a) Firma de consultoria:
      - iii. Experiência, mínima, comprovada de 5 (cinco) anos em implementação de sistemas de informação na área bancária.
    - b) Membros da equipa
      - i. Formação académica de nível superior em informática, sistemas de informação ou áreas afins;
      - ii. Conhecimentos em desenho de soluções de contabilidade e financeiras;
      - iii. Experiência profissional, mínima, comprovada de 5 (cinco) anos em implementação Microsoft Navision - ERP;
      - iv. Certificações técnicas em Microsoft Navision;
      - v. Experiência em elaboração de documentação técnica; e
      - vi. Fluência em Português.
  - **Capacidade financeira:** Possuir solidez financeira, boa capacidade de liquidez e níveis de rentabilidade
14. **Ato público de abertura das candidaturas:** O ato público de abertura das candidaturas terá lugar na sede do BCV, no dia **27 de Outubro de 2020**, pelas **10h00**, podendo no mesmo intervir todos os representantes dos candidatos devidamente credenciados para o efeito;
15. **Prazo de apresentação de propostas:** O prazo será indicado na segunda fase do procedimento, aos concorrentes qualificados, no convite para apresentação das propostas técnica e financeira.
16. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de termo do prazo que vier a ser fixada para a apresentação das propostas, considerando-se prorrogado por iguais períodos para os concorrentes que nada requerem em contrário, conforme estabelecido nos Termos de Referência.
17. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é de seleção baseada em qualidade e preço, qualidade técnica 70% e preço 30%.
18. **Ato público de abertura das propostas:** A data será indicada no convite para apresentação das propostas técnica e financeira.
19. **Negociação:** Caso for necessário, o concorrente cuja proposta se classificar em primeiro lugar será convidado para uma sessão de negociação, nos termos dos artigos 170º e seguintes do Código da Contratação Pública.
20. **Cauções e garantias:** i) Caução para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a entidade adjudicante; ii) No caso da proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, deve ser prestada caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.
21. **Outras informações:** Na fase de qualificação apenas deverão ser apresentadas as candidaturas, sendo que os concorrentes qualificados serão convidados, na segunda fase, a apresentar as propostas técnicas e financeiras.
22. **Identificação do autor do anúncio:** Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.
23. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.

**Data do anúncio:** Praia, 09 de outubro de 2020.



## Anúncio Público

### “Concurso Público Nacional e Internacional N.º 09/2020 para fornecimento de equipamentos de segurança de redes e prestação de serviço de instalação e configuração da infraestrutura de ativos de rede do Novo Edifício Sede do Banco de Cabo Verde.”

1. **Entidade Adjudicante:** Banco de Cabo Verde (BCV), com sede na Avenida Amílcar Cabral, nº 27, Plateau, Caixa-postal nº 101, Cidade da Praia - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do nº1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 7093 e (+238) 260 73 22 e-mails: [sleite@bcv.cv](mailto:sleite@bcv.cv) e [tsilva@bcv.cv](mailto:tsilva@bcv.cv)
4. **Objeto do concurso:** fornecimento de equipamentos de segurança de redes e prestação de serviço de instalação e configuração da infraestrutura de ativos de rede do Novo Edifício Sede do Banco de Cabo Verde, repartido em lotes.
5. **Local da execução do contrato:** Sede do Banco de Cabo Verde, sito em Achada Santo António, Praia.
6. **Prazo de execução do contrato:** Conforme proposta adjudicada, tendo em conta os prazos máximos definidos nas especificações de cada lote que constam do caderno de encargos.
7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através dos endereços eletrónicos: [tsilva@bcv.cv](mailto:tsilva@bcv.cv), e [sleite@bcv.cv](mailto:sleite@bcv.cv)
8. Não são admitidas **propostas com variantes**.
9. **Divisão em lotes:** Concurso repartido por lotes, podendo os interessados apresentar proposta para todos os lotes, ou apenas um ou dois, da seguinte forma:
  - a. **Lote 1 - gestão de tráfego de rede:** aquisição de uma solução de gestão de tráfego de rede para o Novo Edifício Sede do BCV;
  - b. **Lote 2 - segurança lógica - firewall:** aquisição de equipamentos de segurança de rede, nomeadamente *Firewalls*; e
  - c. **Lote 3 - prestação de serviços:** De instalação, configuração, testes e colocação em operação de uma infraestrutura de ativos de rede, firewall, gestão de largura de banda e NTP *server*.
10. **Requisitos obrigatórios para a apresentação de propostas:** Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais e internacionais, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública, devendo igualmente:
  - a. **Em relação ao Lote 1** - Com Licenças de comercialização dos equipamentos em Cabo Verde, emitido por parte do fabricante, representante oficial ou revendedor / Com experiência no fornecimento de bens semelhantes;
  - b. **Em relação ao Lote 2** - Com Licenças de comercialização dos equipamentos em Cabo Verde, emitido por parte do fabricante, representante oficial ou revendedor / Com experiência no fornecimento de bens semelhantes;
  - c. **Em relação ao Lote 3** - i. Com experiência em instalação e configuração de soluções de rede similares / ii. Que seja parceiro oficial da HPE/ Aruba / iii. Que seja parceiro oficial de Checkpoint.
11. **Modo de apresentação das propostas:** i. Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda ii. Por correio eletrónico com anexos encriptados unicamente para o endereço [tsilva@bcv.cv](mailto:tsilva@bcv.cv), devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, respeitando as indicações definidas no programa do concurso.
12. **Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
13. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até ao dia **27 de Outubro de 2020**, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezasseis horas e trinta minutos).
14. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de noventa (noventa) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
15. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é da proposta economicamente mais vantajosa. Os fatores de avaliação serão:
  - a. **Para os lotes 1 e 2** - i. Experiência do fornecedor no fornecimento de bens semelhantes; ii. Especificações, adequação e qualidade da proposta técnica com os requisitos previstos no anexo ao caderno de encargos. A ponderação é de qualidade técnica 60% e preço 40%; e
  - b. **Para o lote 3** - i. Experiência relevante do concorrente; ii. Experiência relevante da equipa proposta; iii. Adequação e qualidade da proposta técnica com os requisitos previstos no anexo ao caderno de encargos. A ponderação é de qualidade técnica 70% e preço 30%.
16. **Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar na Sede do Banco de Cabo Verde, no dia **28 de Outubro de 2020, às 10 horas**, podendo os concorrentes participar presencialmente ou via videoconferência, e intervindo todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
17. **Cauções e garantias:** caução de boa execução do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a Entidade Adjudicante
18. **Identificação do autor do anúncio:** Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.
19. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de Abril de 2015.

#### Data do envio do anúncio

Praia, 12 de Outubro de 2020.



## Anúncio Público

“Concurso Público Nacional e Internacional N.º 10/2020 para subscrições anuais de licenças de softwares da Microsoft, nomeadamente o Office 365 + Project Online + Visio Online para o Banco de Cabo Verde.”

- Entidade Adjudicante:** Banco de Cabo Verde (BCV), com sede na Avenida Amílcar Cabral, nº 27, Plateau, Caixa-postal nº 101, Cidade da Praia - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.
- Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do nº1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.
- Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 7093 e (+238) 260 73 22 e-mails: sleite@bcv.cv e tsilva@bcv.cv
- Objeto do concurso:** subscrições anuais de licenças de softwares da Microsoft, nomeadamente o Office 365 + Project Online + Visio Online para o Banco de Cabo Verde.
- Local da execução do contrato:** Sede do Banco de Cabo Verde, sito em Achada Santo António, Praia.
- Prazo de execução do contrato:** Pelo período das subscrições, de 12 (doze) meses.
- Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através dos endereços eletrónicos: tsilva@bcv.cv, e sleite@bcv.cv
- Não são admitidas **propostas com variantes**.
- Requisitos obrigatórios para a apresentação de propostas:** Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais e internacionais, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública / Experiência comprovada no fornecimento e manutenção das licenças de softwares da Microsoft objeto do presente concurso / cumprir as especificações técnicas exigidas dos documentos do concurso / Autorização de comercialização de software / Possuir solidez financeira, boa capacidade para prestação de serviços.
- Modo de apresentação das propostas:** i. Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda ii. Por correio eletrónico com anexos encriptados unicamente para o endereço tsilva@bcv.cv, devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, respeitando as indicações definidas no programa do concurso.
- Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
- Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até ao dia **30 de outubro de 2020**, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezasseis horas e trinta minutos).
- Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de noventa (noventa) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é da proposta economicamente mais vantajosa. Os fatores de avaliação serão: i. Especificações, adequação e qualidade da proposta técnica com os requisitos previstos no anexo ao caderno de encargos; ii. Garantias dos produtos e assistência pós-venda. A ponderação é de qualidade técnica 60% e preço 40%.
- Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar na Sede do Banco de Cabo Verde, no dia **02 de novembro de 2020, às 10 horas**, podendo os concorrentes participar presencialmente ou via videoconferência, e intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- Identificação do autor do anúncio:** Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.
- Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.

### Data do envio do anúncio

Praia, 14 de Outubro de 2020.



## ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 25 DE OUTUBRO DE 2020

### Comunicado

#### Arranque da Campanha Eleitoral

A Comissão Nacional de Eleições, acompanhou o arranque da campanha eleitoral, através dos órgãos de comunicação social e, na sequência FELICITA os partidos políticos e às listas concorrentes que demonstraram estar alinhados com os cabo-verdianos no cumprimento das medidas restritivas para a contenção de novos contágios e propagação do vírus da Covid – 19, durante a campanha eleitoral.

E, reconhecendo o direito de, livremente promover e realizar a campanha eleitoral a CNE registar a importância dos candidatos e candidatas a continuarem a respeitar e a proteger os eleitores contra o contágio com o Vírus da Covid– 19, implementando as recomendações das autoridades sanitárias e o Código de Conduta da CNE, quanto a obrigação de:

- Usarem máscaras e fazerem higienização constantes das mãos;
- Deslocarem – se às comunidades em grupos pequenos, 5 a 15 pessoas;
- Manterem o distanciamento físico mínimo de um metro e meio (1,5m) em relação aos eleitores;
- Não realizarem atividade com aglomeração de pessoas;
- Higienizar frequentemente as respetivas sedes de campanha;

A CNE apela aos cidadãos a participarem na campanha eleitoral, apoiando as candidaturas de sua preferência, mas devendo manter distanciamento físico de outras pessoas, usando sempre máscaras faciais e reforçando a higienização individual.

Cidade da Praia, 09 de Outubro de 2020

Comissão Nacional de Eleições  
Departamento de comunicação da CNE



### Comunicado

#### Assunto: Reação CNE sobre o Estudo: “Seguimento e Avaliação de Eleição Autárquica- 2020”

A Comissão Nacional das Eleições- CNE tendo tomado conhecimento da circulação de um estudo “Seguimento e Avaliação de Eleição Autárquica-2020” publicado nas redes sociais a CNE vem esclarecer e informar o seguinte:

A Comissão Nacional das Eleições não encomendou o estudo ou inquérito, e não é parceira técnica e nem financeira do projeto ou iniciativa do Estudo: “Seguimento e Avaliação de Eleição Autárquica- 2020”. A CNE não tomou parte, não validou o inquérito e nem os resultados dos mesmos, pelo que, já solicitou aos promotores a desvinculação imediata da imagem da instituição, que não foi cedida pela mesma.

A CNE aproveita para reiterar à comunidade académica o seu engajamento em apoiar projetos que visam reforçar a cultura política e eleitoral do país, quando obedecerem os trâmites e critérios legais, e pelas quais se regem instituições.

Comissão Nacional de Eleições, 12 de Outubro de 2020

Comissão Nacional de Eleições  
Departamento de comunicação da CNE



INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INPS

## ANÚNCIO PÚBLICO

### CONCURSO PÚBLICO Nº 03/UGA/2020 PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS

1. **Entidade Adjudicante:** O Instituto Nacional de Previdência Social – INPS, com sede na Cidade da Praia, em Plateau, Avenida Amílcar Cabral nº 65, C.P. nº 372, tel. 2609100.
2. **Órgão Competente para decisão de contratar e autorizar despesas:** A Comissão Executiva do Instituto Nacional De Previdência Social – INPS.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** A Unidade de Gestão das Aquisições – UGA do INPS, com sede nas instalações da Entidade adjudicante, em Plateau, Avenida Amílcar Cabral nº 65, C.P. nº 372, Cidade da Praia endereço eletrónico: [inps.concursos@inps.cv](mailto:inps.concursos@inps.cv), tel. 2609170.
4. **Financiamento:** A decisão de contratar e a decisão de aprovação da despesa foram adotadas pela Comissão Executiva do INPS, enquanto Entidade responsável que autoriza a despesa, através do Orçamento de Funcionamento para o exercício financeiro do ano económico de 2020, aprovado em Sede do Conselho Diretivo.
5. **Objeto do Concurso:** O presente concurso destina-se à aquisição de equipamentos informáticos para à Entidade adjudicante, o qual se encontram divididos em perfis identificados nos documentos do Concurso.
6. **Características dos equipamentos:** As características, quantidades, descrições e especificidades dos equipamentos, estão devidamente definidas nos quadros anexos ao Caderno de encargos e do programa do concurso.
7. **Local da entrega dos bens:** Os equipamentos a serem adquiridos pela Entidade adjudicante deverão ser entregues no edifício do INPS – Plateau – Cidade da Praia – Ilha de Santiago.
8. **Prazo de execução do Contrato:** Os bens deverão ser fornecidos no prazo constante da proposta adjudicada no Concurso.
9. **Obtenção dos documentos do Concurso:** Podem ser obtidos na sede do INPS, sito no Plateau, Avenida Amílcar Cabral – Praia, nº 65, C.P. nº 372, ou através do endereço eletrónico: [inps.concursos@inps.cv](mailto:inps.concursos@inps.cv), ou pelo Tel. n.º 2609170, nos dias úteis, entre às 08:00 às 16:00.
10. **Requisitos de admissão:** O Concurso é aberto a todas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimentos referidas no artigo 70º do Código de Contratação Pública – C.C-P (aprovado pelo Decreto-lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril) e que reúnam os requisitos necessários em termos de capacidade técnica e financeira.
11. **Modo de apresentação das Propostas:** As propostas devem ser apresentadas de acordo com os requisitos definidos nos documentos do Concurso.
12. **Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham no âmbito do presente Concurso, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
13. **Data de apresentação das propostas:** Os interessados devem entregar as respetivas propostas até às 16:00 horas do dia 05 de novembro do corrente ano, no edifício sede do INPS, sito no Plateau, Avenida Amílcar Cabral – Praia, nº 65, C.P. nº 372, ilha de Santiago.
14. **Prazo de manutenção das Propostas:** Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas Propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de termo do prazo que vier a ser fixada para a apresentação das Propostas, considerando-se extensível para os concorrentes que nada requerem em contrário.

15. **Critério de adjudicação:** É o da proposta economicamente mais vantajoso, atribuindo a Proposta Técnica 55% (cinquenta e cinco por cento) e a Proposta Financeira, 45% (quarenta e cinco por cento), conforme estabelecido no caderno de encargos.
16. **Abertura das Propostas:** O ato público de abertura das Propostas apresentadas será feito online, realizado na sede do INPS, no dia **09 de Novembro do ano em curso**, às **10:00h**, onde estarão presentes os membros do júri, e os concorrentes através da *plataforma Microsoft Teams*.
17. **Negociação:** Não há lugar a negociação.
18. **Cauções e garantias:** Caução para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais a serem assumidas perante a Entidade adjudicante no ato de celebração do Contrato e, no caso de a proposta adjudicada prever adiantamentos do preço, deve ser prestada a caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados.
19. **Pedido de esclarecimentos:** Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados, o mais tardar até cinco dias antes ao término do prazo, para o seguinte endereço de correio eletrónico: [inps.concursos@inps.cv](mailto:inps.concursos@inps.cv).
20. **Identificação do autor do anúncio:** Unidade de Gestão das Aquisições – UGA do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS.
21. **Lei aplicável ao procedimento:** Decreto-lei nº 88/VIII/2015 de 14 de Abril.

Cidade da Praia, aos 15 do mês de Outubro do ano de 2020

Pela Unidade de Gestão das Aquisições

Inglá Pereira Tavares  
– Coordenadora –



Ministério da Saúde e  
da Segurança Social  
HOSPITAL DR. BAPTISTA DE SOUSA

### Auto de Abandono de lugar/Acusação

Pela presente informa-se, a Sra. Ariana da Cruz Loureiro Lima, solteira, natural de S. Vicente, com última residência conhecida em Portugal, Ajudante Serviços Gerais (Apoio Operacional Nível I) do Hospital Baptista de Sousa, que lhe foi instaurado um processo disciplinar por abandono de lugar, tendo sido deduzida acusação em que lhe é imputada a infração prevista no artigo 244º do Código Laboral, porquanto vem faltando ao serviço de forma ininterrupta sem justificar as faltas e dar notícia, desde de 05 março de 2020.

A infração referida constitui motivo para se entender que se desvinculou do serviço, constituindo por isso justa causa de despedimento artigo 245º do Código Laboral

Mais se informa que querendo apresentar a sua defesa deverá fazê-lo no prazo de vinte dias, contado a partir do oitavo dia posterior a data desta publicação.

Mindelo, aos 06 dias de outubro de 2020.

O Instrutor  
JOSÉ JOÃO DIAS



## ANÚNCIO

### CONSULTA PÚBLICA SOBRE PROJETO DE REGULAMENTO DO TARIFÁRIO DO SETOR DOS COMBUSTÍVEIS

A Agência Reguladora Multisectorial da Economia – ARME vem por esta via informar que encontra-se em curso, por um período de 30 (trinta) dias de calendário, a partir de 28 de setembro de 2020, a Consulta Pública referente ao **Projeto de Regulamento do Tarifário do Setor dos Combustíveis**.

O referido documento encontra-se disponível na página web da ARME [www.arme.cv](http://www.arme.cv).

Neste sentido, a ARME convida o público em geral a participar na referida Consulta Pública e solicita o envio das contribuições, preferencialmente, para o endereço eletrónico [consulta-regulamentocombustiveis@arme.cv](mailto:consulta-regulamentocombustiveis@arme.cv), por forma a facilitar a divulgação pública das respostas recebidas, no seu website: [www.arme.cv](http://www.arme.cv), porém, sem prejuízo do envio pelas vias tradicionais - correio ou pessoalmente, para o seguinte endereço:

**Agência Reguladora Multisectorial da Economia – ARME**  
Avenida da China, Edifício Cartório/ARME, 5.º piso  
C.P. n.º 892 | Praia – ilha de Santiago | Cabo Verde

Praia, 30 de setembro de 2020

O Presidente do Conselho de Administração,

/ Isaiás Barreto da Rosa, PhD /



## ANÚNCIO

### CONSULTA PÚBLICA RELATIVA À PROPOSTA DE REGULAMENTO SOBRE O ENVIO DE INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS

A Agência Reguladora Multisectorial da Economia – ARME vem por esta via informar que encontra-se em curso, por um período de 30 (trinta) dias de calendário (de 23 de setembro a 23 de outubro), a Consulta Pública relativa à **Proposta de Regulamento sobre o envio de Informações Regulatórias**.

O referido documento encontra-se disponível no website da ARME: [www.arme.cv](http://www.arme.cv)  
Neste sentido, a ARME convida o público em geral a participar na referida Consulta Pública e solicita o envio das contribuições e/ou comentários para o endereço eletrónico [regulamento.informacoes@arme.cv](mailto:regulamento.informacoes@arme.cv), sem prejuízo do envio pelas vias tradicionais - correio ou pessoalmente, para o seguinte endereço:

**Agência Reguladora Multisectorial da Economia – ARME**  
Avenida da China, Edifício Cartório/ARME, 5.º piso  
C.P. n.º 892 | Praia – ilha de Santiago | Cabo Verde

Praia, 23 de setembro de 2020

O Presidente do Conselho de Administração,

/ Isaiás Barreto da Rosa, PhD /



**Ministério da Agricultura e Ambiente**

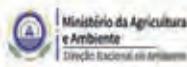
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

## ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO Concurso Público Nº 01/UGA-MAA/2020

- Entidade Adjudicante:** Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG) – MAA.
- Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do MAA, sito na rua Visconde S. Januário, Ponta Belém, Plateau - Praia, tel. 2615716/3337529 - Cabo Verde;
- Objeto do Concurso:** Concurso público para fornecimento de 4 (quatro) viaturas do tipo Pick-up cabina dupla, caixa aberta, no prazo de 3 meses.
- Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos na UGA-MAA (ver ponto 2), das 8:30 às 16:00 horas ou por solicitação à UGA-MAA, através do email: [edna.lima@maa.gov.cv](mailto:edna.lima@maa.gov.cv).
- Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos empresas nacionais, com sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
- Critério de adjudicação:** preço economicamente mais vantajoso em função dos critérios estabelecidos no programa e demais documentos do concurso.
- Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até ao dia **04/11/2020** no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação do presente anúncio, diretamente na UGA do MAA na morada indicada no ponto 2 deste anúncio.
- Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias, devendo ser prestada caução no valor de 50.000,00.
- Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no dia **05/11/2020**, pelas **10.00 horas**, na sala de reuniões da DGPOG, sito em Ponta Belém - Plateau, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- Identificação do autor do anúncio:** João Miguel de Oliveira Lima, Coordenador da Unidade de Gestão das Aquisições do Ministério da Agricultura e Ambiente.
- Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril

Praia, 13 de outubro de 2020





## ANÚNCIO DE CONCURSO

### CONTRATAÇÃO DE DOIS CONSULTORES NACIONAIS

1. **Entidade Adjudicante:** Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual (IGQPI), sito na Avenida Cidade de Lisboa, ex-prédio Bô Casa-Várzea, telefone 2604340.
2. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** IGQPI
3. **Financiamento:** as despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento- PNUD.
4. **Objeto do Concurso:** no âmbito do Protocolo de Colaboração assinado entre a Direção Nacional do Ambiente (DNA), entidade responsável pela implementação do Projeto Bio-Tur e o Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual (IGQPI) que tem a seu cargo a gestão do Sistema Nacional da Qualidade (SNQ), pretende-se desenvolver e implementar um Programa de Certificação em Sustentabilidade para de Alojamentos Turísticos em Cabo Verde baseado nas melhores práticas sustentáveis para o setor hoteleiro. Neste sentido, o presente concurso destina-se a contratação de 2 (dois) consultores nacionais, sendo um para barlavento e outro para sotavento, para reforçar a equipa técnica do IGQPI afeta à área de certificação de produtos, processos e serviços encarregue de desenvolver e operacionalizar o supracitado Programa de Certificação.
5. **Local da execução do contrato:** os serviços serão desenvolvidos nas instalações do IGQPI na Cidade da Praia e no Gabinete de representação regional do IGQPI em Mindelo com eventuais deslocações para os vários concelhos e inter - ilhas.
6. **Prazo de execução do contrato:**  
A duração da consultoria está estimada em 8 meses a contar da data da celebração do contrato.
7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os Termos de Referência, bem como quaisquer informações complementares relativos ao presente concurso podem ser obtidos através do correio eletrónico: maria.d.lopes@mice.gov.cv, ou contactar o IGQPI, pelo contacto telefónico nº (238) 2604340.
8. **PERFIL DOS CONSULTORES**  
Os candidatos à presente consultoria devem preencher os seguintes requisitos:
  - Formação académica em turismo, gestão hoteleira, gestão de projetos, gestão da qualidade, gestão ambiental ou áreas afins;
  - Ter pelo menos 2 anos de experiência profissional no setor do turismo, em particular na gestão hoteleira ou ambiental;
  - Ter conhecimento e boa compreensão das operações de gestão de empreendimentos turísticos;
  - Interesse no domínio da qualidade, mais concretamente na certificação de produtos e serviços no setor do turismo;
  - Ter boa capacidade de comunicação escrita e oral;

- Ter boa capacidade de trabalho em equipa, ser responsável, pró-ativo e dinâmico;
  - Ter domínio da língua portuguesa. O domínio de uma língua estrangeira (francês ou inglês) é considerado uma mais valia.
9. **Modo de apresentação das candidaturas:** ao dossier de candidatura, os interessados devem juntar os seguintes documentos:
    - Curriculum vitae atualizado à data da apresentação da candidatura;
    - Certificado que comprove o(s) grau(s) académico(s);
    - Fotocópia de documento de identificação;
    - Carta de motivação
  10. **Data de apresentação das candidaturas:** Os interessados devem entregar as candidaturas até ao dia 23 de outubro de 2020, às 17h, através do correio eletrónico: maria.d.lopes@mice.gov.cv, ou em versão papel, contendo a menção “ Contratação de Consultores Nacionais” dirigida ao:
 

IGQPI-Direção Administrativa e Financeira  
Avenida Cidade de Lisboa, Ex-prédio Bô Casa, 3º Piso – Várzea- Cidade da Praia- Santiago
  11. **Identificação do autor do anúncio:** Maria de Fátima Lopes- DAF
  12. **Lei aplicável ao procedimento:** Lei n.º 88/VIII/2015

Praia, 02 de Outubro de 2020.

## AUTO DE ABANDONO DE LUGAR

Aos 12 dias do mês de Outubro de 2020, eu Manuel Augusto Lopes Silva, Entidade patronal constatei, que o Sr. Francisco António Almeida Cardoso, taxista, não obstante ter sido notificado para efeitos de reintegração, tem comparecido ao serviço desde o dia 17 de agosto de 2020, até à presente data, tendo acumulado até então 48 dias de faltas injustificadas consecutivas.

Importar frisar que até a presente data o referido funcionário não comunicou à entidade empregadora a sua ausência, tendo esta inclusive, enviado uma mensagem solicitando a sua presença no posto de trabalho, sem que tivesse aparecido ou justificado as mesmas.

Assim sendo, tendo em consideração as faltas injustificadas, considera-se que o mesmo abandonou o lugar, nos termos do disposto nos artigos 244.º e 245.º do Código Laboral, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2007 de 16 de Outubro.

Em consequência do abandono de lugar, fica o referido taxista, obrigado a indemnizar a entidade patronal nos termos do artigo 246.º do mencionado diploma.

Praia, 12 de Outubro de 2020

**A Entidade Patronal**

**Manuel Augusto Lopes Silva**

*Manuel Augusto Lopes Silva*



Ministério da Indústria,  
Comércio e Energia  
Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia

## Program CVE/083 PASER

**NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/083 • 20 3367**  
**Title: Technical Advisory Services for the Design and Tendering Support for the implementation of Battery Energy Storage Systems projects in São Vicente and Boa Vista islands**

Maximum budget: 150,000 EUR – performance period of 6 months

The Luxembourg Agency for Development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expressions of interest for the acquisition of services for **Technical Advisory Services for the Design and Tendering Support for the implementation of Battery Energy Storage Systems projects in São Vicente and Boa Vista islands** on behalf of Programme CVE/083 receiving financial support from the Governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law as well as non-profit private companies (excluding non-governmental organisations and public operators) and specialised in advising governments on the Technical, legal, commercial, and financial aspects in BESS projects.

Indicatively, services providers will have to demonstrate their technical capacity in technical design, legal advising, commercial, and financial aspects of BESS project implementations. The consulting team must be able to communicate in Portuguese language and the team must include a local expert.

The start of the contract is foreseen for February 2021 and for a duration of 6 (six) months. Services providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Santiago, São Vicente and Boa Vista Islands – Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 150,000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. **The dossier, including the selection criteria and the application form is available on request at the address given below.**

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked if necessary against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach the following address by email no later than **03.11.2020 at 10h00 am** (local time):

Email: [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)

c/c: [nathaly.santos@luxdev.lu](mailto:nathaly.santos@luxdev.lu)

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

**Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.**

Services providers interested by this Call for expressions of interest may also consult LuxDev's website: [www.luxdev.lu](http://www.luxdev.lu) (Tender notices: Services – Status: Information – Area: Africa)



Ministério da Justiça e  
Trabalho  
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



**NOTÁRIO P/s: José Ulisses Fortes Furtado**

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86.0-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia cinco de Fevereiro de dois mil e vinte, de folhas 103-A e 104 -A, no livro de notas para escrituras diversas número 01/A, deste Cartório, a cargo do Notário pis, **José Ulisses Furtado Fortes**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Júlia Gomes Silva**, falecida no dia vinte do mês de Fevereiro do ano dois mil e onze no estado de casada, sob regime de comunhão geral de bens, com **Domingos Soares**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência nesta Cidade do Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Victor José Soares Silva**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Canarias, **Maria dos Santos Soares Silva**, viúva, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente nesta Cidade do Tarrafal, **Ana Mafalda Silva Soares**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente nesta Cidade do Tarrafal, **Dionísia Mafalda Silva Soares**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com **Jorge Pedro Neves**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Achada São Filipe, **Maria de Lourdes Silva Soares**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Júlio Silva Soares**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente nesta Cidade, **Isabel Helena Soares Silva**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França. Que no dia quatro de Fevereiro do ano dois mil e doze, na Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, faleceu o Senhor **Domingos Soares**, no estado de viúvo, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com a última residência nesta Cidade do Tarrafal, que o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição da última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filho, com identificação acima mencionados. Que no dia nove de Dezembro de dois mil e catorze, em França, faleceu o Senhor **Adriano Soares Silva**, solteiro, maior, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência em França, que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, sem ascendente e nem descendente, conforme certidão de óbito apresentado tendo-lhe sucedido como únicos universais herdeiros os seus irmãos: **Victor José Soares Silva**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Canarias, **Maria dos Santos Soares Silva**, viúva, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente nesta Cidade do Tarrafal, **Ana Mafalda Silva Soares**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente nesta Cidade do Tarrafal, **Dionísia Mafalda Silva Soares**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com **Jorge Pedro Neves**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em São Filipe-Praia, **Maria de Lourdes Silva Soares**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Júlio Silva Soares**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente nesta Cidade do Tarrafal, **Isabel Helena Soares Silva**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França .

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “**de cujus**”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte.

Custas ..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total ..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o nº 1166/2020

O Notário p/s,  
*José Ulisses Fortes Furtado*  
/ José Ulisses Fortes Furtado/

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86 -A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - I a Série, que no dia três de setembro de dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/69, a folhas 64v a 65, a habilitação de herdeiros, por óbito de **LUIS OLAVO SANTOS DELGADO**, natural da freguesia São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de casado com **Maria Luísa Duarte Santos Delgado**, natural da freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, ilha de Santiago, residente nesta cidade do Mindelo, sob o regime de comunhão geral de bens. Falecido no dia dez de Abril de dois mil e vinte, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Chã de Alecrim, cidade do Mindelo. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado, como herdeiras legítimas, os seus filhos: **a) — António Luiz da Conceição Santos Delgado**, á data do óbito, casado com Edna Loide Filomena Tavares Moniz, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha de Sal, residente na ilha do Sal; **b) — Jorge Luiz da Conceição Santos Delgado**, á data do óbito, casado com Maria Livramento Rodrigues Lopes da Conceição Santos Delgado, sob o regime de bens de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha de Sal, residente em Roterdão, Holanda; **c) — Maria Amélia da Conceição Santos Delgado**, á data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha de Sal, residente em Roterdão, Holanda; **d) — Ana Maria Duarte Santos Delgado**, á data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha de Sal, residente em Portugal; **e) — Luís Emanuel Duarte Santos Delgado**, á data do óbito, com união de fato reconhecida com Francisca Júlia Silva, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha de Sal, onde reside; **f) Isabel Maria Duarte Santos Delgado Ferreira**, á data do óbito, casada com Rui Augusto Ferreira, sob o regime de bens de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente na cidade do Mindelo; **g) Mário Luís Duarte Santos Delgado**, á data do óbito casado com Alcídia Maria da Conceição Matias Delgado, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, residente na ilha do Sal; **h) José Luís Duarte Santos Delgado**, á data do óbito casado com Sandra Mónica Timas Lopes Delgado, sob o regime de bens de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, residente na cidade da Praia.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos seis de Outubro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte.

#### CONTA:

Art.º 20.4.2.....	1.000\$00
Imposto de Selo.....	200\$00
Total .....	1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo n.º 231543 Conta 202048384

Notária por acumulação,  
/Tirza Francisca Pires Fernandes/

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE Notária em Acumulação:  
Tirza Francisca Pires Fernandes Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria – 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rmi.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia três de setembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/69, a folhas 67V a 68, a habilitação de herdeiros, por óbito de **MARIA BRITO SILVA DELGADO**, natural da freguesia São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de viúva, falecida no dia trinta de junho de dois mil e dezassete, num domicílio na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual na Rua António Aurélio Gonçalves, São Vicente. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado, como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) – Pedro Luiz Delgado**, á data do óbito, casado com Isaura da Luz Geremias, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente nos Estados Unidos da América; **b) – Josefina Margarida Delgado**, á data do óbito, casada com Jacob Martins Sulivano Delgado, sob o regime de bens de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Portugal; **c) – Rogério da Silva Delgado**, á data do óbito divorciado, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente na Praia, ilha de Santiago; **d) – Caciano da Cruz Delgado**, á data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente nesta cidade do Mindelo; **e) – Filomena Maria Delgado Tolentino**, á data do óbito, casada com Valdemiro Paulo Costa Tolentino, sob o regime de bens de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente nesta cidade do Mindelo; **f) Maria do Rosário de Fátima Delgado**, á data do óbito, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente nesta cidade do Mindelo; **g) Margarida da Silva Delgado**, á data do óbito, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Holanda; **h) José Luís Silva Delgado**, á data do óbito divorciado, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente nesta cidade do Mindelo.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

#### CONTA:

Art.º 20.4.2.....	1.000\$00
Imposto de Selo.....	200\$00
Total .....	1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo n.º 231560 Conta 202048395

Notária por acumulação,  
/Tirza Francisca Pires Fernandes/

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria – 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rmi.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

## EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 20 e v.º do livro de notas para escrituras diversas número 46-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de Habilitação Notarial, com a data de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte, na qual se declara que no dia vinte e nove de julho de dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, Fogo, faleceu **MARIA ALVES PIRES**, de sessenta e três anos de idade, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente que foi em Galinheiro, no estado de solteira.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como único herdeiro o pai **ALBERTO PIRES**, viúvo, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Galinheiro.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer á herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e oito de setembro de dois mil e vinte.

Conta: Reg. Sob o n.º 90/04

Artigo 20.º 4.2 ..... 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:..... 1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,  
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina/



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



## =EXTRACTO=

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia quatro de Setembro dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/69, a folhas 70 a 71 a habilitação de herdeiros, por óbito de **CESÁRIO NASCIMENTO SOUSA**, que também usava **CESÁRIO SOUSA** e **CESÁRIO NASCIMENTO FONSECA**, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Alexandra Maria Dias Sousa, sob o regime de comunhão geral de bens. Falecido dia oito de Fevereiro de dois mil onze, no Hospital Doutor Baptista de Sousa na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente – Cabo Verde, onde teve a sua última residência habitual, em Alto Solarino e **ALEXANDRA MARIA DIAS SOUSA**, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de viúva. Falecida no dia quatro de Março de dois mil e treze, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, em Alto de Santo António. Na referida escritura foram declarados como herdeiros legitimários: - De **CESÁRIO NASCIMENTO SOUSA**, que também **CESÁRIO SOUSA** e **CASÁRIO NASCIMENTO FONSECA**, os seus filhos: **a) Antónia Engrácia Fonseca**, à data do óbito, solteira, maior, residente em Roterdão-Holanda; **b) Vitória Mártir Fonseca**, à data do óbito divorciada, residente em Luanda- Angola; **c) Constância de Sousa Fonseca**, à data do óbito solteira, maior, residente em Paris- França; **d) César Apostolo Fonseca**, à data do óbito solteiro, maior, residente Holanda; **e) Avelido Gonçalves Fonseca Sousa**, à data do óbito solteiro, maior, residente em Luanda- Angola; **f) Alexandrino Sousa de Fonseca**, à data do óbito solteiro, maior, residente e Luanda - Angola; Estes naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão; **g) os netos**, em representação da filha **Leonor Nascimento Fonseca**, pré-falecida; em oito de Novembro de mil novecentos e setenta e três, no estado de divorciada, residente em Roterdão, Holanda, onde teve a sua última residência: **1) César Francisco Fonseca Medina**, a data do óbito, solteiro, maior, atualmente divorciado, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Roterdão-Holanda; **2) Neusa Ariana Fonseca Lima**, a data do óbito, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes em Roterdão, Holanda; **h) e os netos**, em representação do filho **João Baptista Fonseca**, pós-falecido, em vinte e sete de Janeiro de dois mil e quatro, em Luanda – Angola, onde teve a sua última residência habitual: **1) Christian Fonseca**, à data do óbito solteiro, maior, natural de Alemanha, de nacionalidade alemã, residente em Alemanha; **2) Anna Daniela Fonseca**, à data do óbito solteira, maior, natural de Alemanha, de nacionalidade alemã, residente em Alemanha. Na referida escritura foram declarados como herdeiros legitimários: - De **ALEXANDRA MARIA DIAS SOUSA** os seus filhos: **a) Antónia Engrácia Fonseca**; **b) Vitória Mártir Fonseca**; **c) Constância de Sousa Fonseca**; **d) César Apóstolo Fonseca**; **e) Avelido Gonçalves Fonseca Sousa**; **f) Alexandrino Sousa de Fonseca**; **g) os netos**, em representação da filha **Leonor Nascimento Fonseca**; **1) César Francisco Fonseca Medina**; **2) Neusa Ariana Fonseca**; **h) e os seus netos** em representação do filho **João Baptista Fonseca** - **1) Christian Fonseca**; **1) Anna Daniela Fonseca**. Todos acima devidamente identificados.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

CONTA:  
Artº.20.4.2..... 1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo nº 233944, Conta 202050107

Notária por acumulação  
/ Tirza Francisca Pires Fernandes



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



## =EXTRACTO=

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dez de Setembro dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/69, a folhas 87vº a 88vº a habilitação de herdeiros, por óbito de **PEDRO JOÃO RODRIGUES**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente – Cabo Verde, no estado de casado com Armanda Maria Sousa Rodrigues, sob o regime de comunhão de bens adquiridos. Falecido no dia no dia treze de agosto de mil novecentos e noventa e oito, na referida freguesia e concelho, onde teve a sua última residência habitual, em Lombo Tanque, e **ARMANDA MARIA SOUSA RODRIGUES**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente – Cabo Verde, no estado de viúva, falecida no dia dez de Abril de dois mil e dezoito, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, na referida freguesia e concelho onde teve a sua última residência habitual, em Lombo Tanque.

Na referida escritura foram declarados como herdeiros legitimários de **PEDRO JOÃO RODRIGUES** os seus filhos: **a) – Maria Manuela Sousa Rodrigues**, à data do óbito solteira, maior, atualmente viúva, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Luxemburgo; **- b) – Fernanda Sousa Rodrigues**, à data do óbito solteira, maior, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Lombo Tanque – São Vicente; **- c) Aurízia de Sousa Rodrigues**, à data do óbito solteira, maior, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Portugal; **d) – Vicência Sousa Rodrigues Tavares**, à data do óbito solteira, atualmente casada com Armando Soares Tavares, sob o regime de comunhão geral de bens, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Portugal; **e) Ana Maria Sousa Rodrigues Coronel**, à data do óbito solteira, atualmente casada com Silvino Rosa Coronel, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Luxemburgo; **f) Eduardo Sousa Rodrigues**, à data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente na Santa Maria, ilha do Sal-Cabo Verde; **g) Antónia Sousa Rodrigues**, à data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Ribeira Bote; **i) Manuel Jesus Sousa Rodrigues**, à data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente nos Espargos, ilha do Sal-Cabo Verde; **j) Luísa Sousa Rodrigues Nunes**, à data do óbito solteira, atualmente casada com Augusto Nunes Ramos, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente residente em Santa Maria, ilha do Sal.

Na referida escritura foram declarados como herdeiros legitimários de **ARMANDA MARIA SOUSA RODRIGUES**, os seus filhos: **a) – Carlos José Gonçalves**, à data do óbito solteiro, atualmente casado com Joana Alves Francisco Gonçalves, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Lombo Tanque; **b) – Maria Manuela Sousa Rodrigues**, à data do óbito viúva; **c) Fernanda Sousa Rodrigues**; **d) Aurízia de Sousa Rodrigues**; **e) Vicência Sousa Rodrigues Tavares**, à data do óbito casada com Armando Soares Tavares, sob o regime de comunhão geral de bens; **f) Ana Maria Sousa Rodrigues Coronel**, à data do óbito casada com Silvino Rosa Coronel, sob o regime de comunhão de bens adquiridos; **g) Eduardo Sousa Rodrigues**; **h) Antónia Sousa Rodrigues**; **i) Manuel Jesus Sousa Rodrigues**; **j) Luísa Sousa Rodrigues Nunes**, à data do óbito casada com Augusto Nunes Ramos, sob o regime de comunhão geral de bens, estes todos acima, devidamente identificados.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

CONTA:  
Artº.20.4.2..... 1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo nº 233953, Conta 202050073

Notária por acumulação  
/ Tirza Francisca Pires Fernandes

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes

Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde

(Telefone Notária em Acumulação – 232 63 77 / Telefone Secretaria – 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rni.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 -1ª Série, que no dia um de outubro de dois mil e vinte, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador- Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas 11.º 71, de folhas 37 v 38 a Justificação Notarial em que é justificante **João Baptista Fonseca**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do Concelho da Ribeira Grande, residente em França, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor de um de um prédio de rustico de sequeiro, desanexado do prédio nº 12612/0, medindo 1273 m2 (mil duzentos e setenta e três metros quadrados), situado em Figueiral, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 12685/0, confrontando do Norte e Sul com Ribeira; Este com Herdeiros de Boaventura Miranda e do Oeste com Caminho Carroçável;

O justificante alega na referida escritura que o referido prédio de sequeiro, lhe veio a posse

por deixa por compra, feita junto do senhor, Anacleto João do Rosário Chantre, já falecido, por documento particular, fez a inscrição na matriz carnaria em seu nome próprio e não tendo título aquisitivo valido para efeito de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja a mais de 20 anos.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

### ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, aos 02 dias do mês de Outubro de dois mil e vinte.

Valor: 1.200\$00  
Registado sob o nº 1286/209

José Carlos Brandão de Oliveira



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia onze de Setembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/69, a folhas 89, a habilitação de herdeiros, por óbito de **MARIA HELENA ISABEL DOS PRAZERES**, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de solteira, falecida no dia catorze de Abril de dois mil e vinte, a caminho do Banco da Urgência do Hospital Doutor Batista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente – Cabo Verde, onde teve a sua última residência habitual em Alto Morabeza, São Vicente. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado, como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) João Augusto Martins**, á data do óbito, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Alto Morabeza, cidade do Mindelo; **b) Francisco**

**Filinto Prazeres Martins**, á data do óbito divorciado, residente em Islândia; **c) Filena Mariana Prazeres Martins**, á data do óbito solteira maior, residente em Lazareto, cidade do Mindelo, São Vicente; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro de dois mil e vinte.

A notária por acumulação,  
Tirza Francisca Pires Fernandes

CONTA:  
Artº.20.4.2..... 1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00  
(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 233957 Conta 202050078

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE  
Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes  
Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde  
(Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretária - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rni.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e dois de Setembro de dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número B/69, a folhas 20 a 20vº a habilitação de herdeiros, por óbito de **LEONILDA CARDOSO MENDES DA CRUZ**, que também usava **LEONILDA CARDOSO MENDES**, natural da freguesia, de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de viúva de Armando Joana Oliveira da Cruz. Falecida no dia vinte e três de junho de dois mil e vinte, a caminho do Banco da Urgência do Hospital Doutor Batista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Monte Sossego, São Vicente. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade

e na referida escritura foi declarado, como herdeira legítima, a sua filha: **a) – Astrid Mendes Lima Gaspar**, casada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente nos Estados Unidos da América.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos trinta dias do mês de Setembro de dois mil e vinte.

A notária por acumulação,  
Tirza Francisca Pires Fernandes

CONTA:  
Artº.20.4.2..... 1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo nº 234424 Conta 202050400

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE  
Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes  
Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde  
(Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretária - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rni.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 de 20 de Agosto B.O. nº 50-1ª Série, que no dia sete do mês de outubro de dois mil e dezanove, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, ilha de São Vicente, perante a Notária por acumulação, Dra Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/ 66, a folhas 98 á 98 verso, a Habilitação de Herdeiros, por óbito **OLAVO FERNANDES DOS SANTOS**, natural da Freguesia de São Pedro Apostolo, Concelho de Ribeira Grande, Ilha de Santo Antão, com última residência em Monte sossego, cidade do Mindelo, no estado de casado com Maria da Luz Gomes dos Santos, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, falecido no dia vinte e dois de março de mil novecentos e noventa e cinco, no Hospital Baptista Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente - Cabo Verde.- Na referida escritura foi declarado como Herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - CARLOS GOMES DOS SANTOS; b) ELIZABETE MARIA GOMES DOS SANTOS; c) EURICO GOMES DOS SANTOS; d) LAURINDA MARIA GOMES DOS SANTOS** residentes nesta cidade do Mindelo; **e) DULCE MARIA GOMES DOS SANTOS**, residente em Portugal; Estes á data do óbito Solteiros, maiores; **f) ADELINO DE SALES GOMES DOS SANTOS**, a data do óbito solteiro, maior, atualmente casado com senhorinha do Rosário Crus Santos, sob o regime de comunhão geral

de bens, residente em Horta Seca, cidade do Mindelo; **g) BERNARDINO GOMES DA CRUZ DOS SANTOS**, á data do óbito solteiro, maior, atualmente casado com Eurídice Helena Fonseca dos Santos, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente nesta cidade do Mindelo; **h) VANDA MARIA GOMES DOS SANTOS LOPES**, a data do óbito solteira, maior, atualmente casada com Carmindo ramos Lopes, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Portugal, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do Artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo oito de outubro de dois mil e vinte.

A notária por acumulação,  
Tirza Francisca Pires Fernandes

Conta:  
Art. 209.4.2.....1.000\$00  
Imposto de Selo .....200\$00  
Total ..... 1200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 233920 /2020

Conta Reg. Sob o no.202050077/2020  
CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes Alto São Nicolau, Mindelo-SV-Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação -232 63 77 / Telefone Secretária - 232 6477/ e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rni.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 30.09.2020, de folhas 39 a 40V do livro de notas para escrituras diversas número 242, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notaria, Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Justificação Notarial em que é justificante a senhora **Maria Nazaré Carvalho Varela Furtado**, nos termos seguintes:

Que se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora do prédio urbano de rés-do-chão medindo 172.86m2, situado na zona de Fazenda, Praia, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número 1453/0, confrontando ao Norte com Papelaria Central, Sul com Lote nº 018, Este com Via Pública e Oeste com Lote nº 007, e com valor matricial de um milhão e setecentos mil escudos, e omisso no registo predial.

Que o imóvel lhe veio à posse por compra que ela e o falecido marido fizeram ao então proprietário Carlos Baptista, já falecido.

Que o referido contrato nunca foi formalizado, pelo que nunca dispôs de título aquisitivo que lhe permitiria o registo do imóvel no registo predial em seu nome e / ou do marido.

Que desde essa altura ela e a família ocuparam aquela casa, como se legítimos proprietários fossem habitando-a até 2018, ano em que ela e a família se viram forçados a de la sair devido ao seu mau estado de habitabilidade.

Que a casa se encontra inabitada, mas

ainda pertence à família, sendo ela ainda responsável pela sua manutenção.

Que a ocupação sempre foi pacífica, continua, de domínio público e sem oposição de quem quer que seja, há mais de 50 anos. -

Que desde que adquiriu o imóvel, sempre foi ela e/ou o falecido marido quem pagaram as contribuições devidas, nomeadamente o pagamento da “décima” junto da Câmara Municipal da Praia, continuando a o fazer até a presente data.

Que, na necessidade de obter um título aquisitivo legal para efeitos de inscrição do imóvel no Registo Predial, e porque encontram-se reunidos os requisitos legais para o efeito, vem por este meio justificar o domínio e posse do prédio, alegando para isso a usucapião sobre o mesmo.

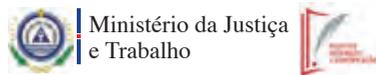
Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 30 de Setembro de 2020.

A notária,  
Cátia Sofia Teixeira Andrade

CONTA: 05/2020  
Art. 20.4.2 .....1000\$00  
Selo do Acto ..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade NIF - 353331112



CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia um de Outubro de dois mil e dez, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador/Notário, P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 71 de folhas 35 v á 36, a Escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbito de **Elias Pedro Fortes**, ocorrido no dia 12 de Outubro de 2010, no Hospital da Ribeira Grande, freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, no estado de solteiro, filho de Pedro Joaquim Fortes e de Bernarda Joana Delgado, natural que foi da Freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, tendo como a sua última residência em Mocho da Garça, tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos.

**1 - Pedro Baptista do Nascimento Fortes**, solteiro, maior, natural de São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande, residente em Mocho; **2- José Delgado Fortes**, solteiro, maior, natural de São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **3- Paula Xavier Ramos**, solteira Maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **4- Zenaida Madalena Medina Xavier**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho de São Vicente, residente em Portugal; **5- Vanda Helena Medina Fortes**, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho de São Vicente, residente em São Vicente; **6- Raquel Ramos Fortes**, casada, com Domingos Morais Lopes, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **7- César Augusto Medina Fortes**, casado com Liliana Maria Mendes de Andrade Mendes, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho de São Vicente, residente em São Vicente; **8- João Ramos Fortes**, casado com Paulina João Costa Alves, natural de São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande, residente em Mocho Portugal a Cidade do Porto Novo Porto Novo.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os acima mencionados.

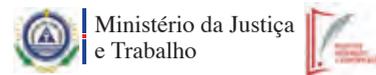
Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos dois dias do mês de Outubro de dois mil e vinte.

Valor: 1.200\$00  
Registado sob o n.º 128/20



CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 1ª Série, que no dia vinte e oito de Maio de dois mil e vinte, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador- Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 70, de folhas 67 verso a 68 verso, a Escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbitos de; **Primeira Habilitação:** Que têm pleno conhecimento que no dia vinte e quatro de junho do ano de dois mil e três, faleceu na sua residência em Fontainhas, **Mário João Pires**, no estado de casado, com Maria Lusina Chantre, filho de João António Pires e de Maria Gertrudes Lima, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência em Fontainhas, tendo deixado como herdeiros legitimários os filhos: **1. Maria da Fátima Chantre Pires**, casada, residente em Itália; **2. Rosa Maria Pires**, casada, residente em Fontainhas; **3. Luisa Maria Pires**, solteira, maior, residente em Fontainhas; **4. Inácio Mário Pires**, solteiro, maior, residente em Fontainhas; Todos os herdeiros são naturais da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento do concelho da Ribeira Grande; **Segunda Habilitação:-** Que também têm pleno conhecimento que no dia catorze de outubro do ano de dois mil e cinco em fontainhas, Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande, faleceu **Maria Lusina Chantre Pires**, no estado de viúva, filha de Luís Manuel Chantre e de Rosa Maria Lima, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Fontainhas, tendo deixado como herdeiros seus filhos os acima identificados; **Terceira Habilitação:-** Que também têm pleno conhecimento que no dia vinte e oito de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, no mar, freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande, faleceu, **João Crisóstomo Pires**, no estado de casado, com Maria da Penha Brito, filho de Mário João Pires e de Maria Lusina Chantre, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Fontainhas, tendo deixado como herdeiros seus filhos: **1- Vanda Helena Brito Pires**, solteira, maior, **2- Elisângela Maria Brito Pires**, solteira, maior; **3- Maria Madalena Brito Pires**, solteira, maior; Todos os herdeiros são naturais da freguesia de Nossa Senhora do Livramento do concelho da Ribeira Grande, residentes em Holanda.

Que os falecidos não deixaram testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os acima mencionados. Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, aos dois dias do mês de Outubro de dois mil e vinte.

Valor: 1.200\$00  
Registado sob o n.º 525/20



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO PALÁCIO DE JUSTIÇA, R/CHÃO, TELEFONE 2661124

**NOTÁRIO P/s: José Ulisses Fortes Furtado**

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia seis de Agosto de dois mil e vinte, de folhas 116 no livro de notas para escrituras diversas número 01/A, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, José Ulisses Fortes Furtado, se encontra exarado uma escritura de HABILITAÇÃO DE HERDEIROS, por óbito de **Juvino Borges Varela**, falecido no dia dois de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, na Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, no estado de solteiro, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Achada Meio, que o falecido não fez testamento, nem quaisquer disposições de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros seus filhos: João Michael Mendes Varela, solteiro, maior, natural da Freguesia da Santo Amaro, Concelho do Tarrafal, residente em França, Ange-

lito Mendes Varela, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro, Concelho do Tarrafal, residente em Calabaceira-Praia,

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos oito dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte

Custas..... 1.000.00  
Imp. de selo..... 200.00  
Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)  
Registada sob on.º 958/2020

O Notário p/s,  
*José Ulisses Fortes Furtado*  
/ José Ulisses Fortes Furtado/



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O nº 50- 1ª Série, que no dia sete de Outubro do ano de dois mil e vinte, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Domingos, perante mim, Lic. Cláudia Celeste Vaz Pereira, respetiva Conservadora/Notária, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas, número **catorze A**, a folhas **quarenta e dois e quarenta e três**, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e cinco de Julho do ano de mil, novecentos e noventa e sete**, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos, faleceu **Pedro Lopes Tavares**, no estado civil de divorciado, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, e com última residência habitual em Chãozinho, São Domingos. Tendo-lhe sucedido como herdeiros os seus filhos, **Adriano Sança Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia

de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente no Canadá; **Silvio Pedro Sança Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos, residente nos Estados Unidos da América; e **António Pama Pereira Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos, residente em Milho Branco, São Domingos.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Conservatória e Cartório Notarial de São Domingos, aos 08 de Outubro de 2020.

A Conservadora/Notária,  
*Cláudia Celeste Vaz Pereira*  
Cláudia Celeste Vaz Pereira

CONTA:  
Art. 20.4.2 1000\$00  
Selo do Acto 200\$00  
Total 1..13:00\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos  
Reg. Sob o nº 421/2020

Conservatória e Cartório Notarial de São Domingos, Telefone- -2681563-CP-08, Várzea da Igreja, São Domingos



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O nº 50- 1ª Série, que no dia vinte e oito de Setembro do ano de dois mil e vinte, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Domingos, perante mim, Notária Cláudia Celeste Vaz Pereira, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas, número **catorze A**, a folhas **trinta e seis verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte de Janeiro do ano de dois mil e treze**, na freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa, Portugal, faleceu **Lourenço Semedo Pires**, no estado civil de casado com Joana dos Reis Almeida no regime da comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, e com última residência habitual em Benfica, Portugal. Tendo-lhe sucedido como herdeiros a meirra e seus filhos, **Admilson António Almeida Pires**, solteiro, maior, natural da freguesia

de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, **Adílio Manuel Almeida Pires**, solteiro, maior, natural de Portugal, de nacionalidade cabo-verdiana e **Vanea Janice Almeida Pereira Pires**, casada com Pedro Pereira Pires, no regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ambos residentes em Portugal.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março

Conservatória e Cartório Notarial de São Domingos, aos 01 de Agosto de 2020.

A Notária,  
*Cláudia Celeste Vaz Pereira*  
Cláudia Celeste Vaz Pereira

CONTA: Art. 20.4.2 ..... 1000\$00  
Selo do Acto ..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos  
Reg. Sob o nº 414/2020

Conservatória e Cartório Notarial de São Domingos, Telefone-2681563-CP-08, Várzea da Igreja, São Domingos



## EXTRACTO

**Certifico**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45º 12014, de 20 de Agosto BO nº 50 – 1ª Série, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 8, de folhas 10 a 10 V, outorgada no dia 01110/2020, na qual, **Antonino Adalberto Santos de Oliveira**, divorciado, natural da freguesia de Santo António das Pombas - concelho do Paul, residente em França, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, de dois prédios rústicos, situados em Chã de Erva Ocasião, inscritos na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas sob os números 6282/0, com uma área de mil seiscientos e vinte e cinco metros quadrados, confrontando do Norte com Maria José Santos Oliveira, Sul com João Baptista Santos Oliveira, Este com Muro/Caminho e Oeste com Estrada e 6268/0, com uma área de dois mil quatrocentos e vinte e nove metros quadrados, confrontando do Norte com Herdeiros de António Rosa Santos Oliveira, Sul com Ribeira e Bernardino Sena Dias, Este com Ribeira, e Oeste com Maria Filomena Santos Oliveira e Herdeiros de Luís Mateus Chantre, todos com o valor matricial de quatrocentos mil escudos, omissos na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul.

Que os ditos prédios lhe vieram à posse, desde o ano de 1989 por herança deixada pelos pais Joaquim Nobre Pires de Oliveira

e Rosa Francisca Santos Oliveira, falecidos há mais de trinta anos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer os respetivos registos na Conservatória competente, mas desde logo entrou na posse e fruição dos prédios, em nome próprio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja há mais trinta anos.

Que essa posse não titulada foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal os imóveis, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

**ESTÁ COFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 1 de Outubro de 2020

A Conservadora/Notária,  
*Alicia Patricia da Cruz da Luz*  
Alicia Patricia da Cruz da Luz

Conta nº 458/2020

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul- Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas Tef: (+238)2231683 - email: alicia.luz@mi.gov.cv



CARTÓRIO NOTARIAL DE RIBEIRA GRANDE DE-SANTIAGO  
NOTÁRIA: LIC. JACILENE ROMI FORTES LOPES

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeitos de publicação, que a presente fotocópia, está conforme o original extraído do livro de notas para escrituras diversas número **5 a** folhas **15 & 16** do Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, no dia dois de Outubro de dois mil e vinte, onde foi exarada uma escritura de **Habilitação de Herdeiros** por óbito de **DANIEL BENONI RESENDE COSTA** nos termos seguintes:

Que no dia **quinze de Dezembro de dois mil e dezoito**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu, **DANIEL BENONI RESENDE COSTA** no estado de Casado com Dulcinda da Graça Silva de Sousa Brito Resende, sob o regime de Comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia e com a última residência no Plateau, Praia.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo - lhe sucedido como únicos e universais herdeiros seus filhos: **Carlos Benoni De Brito Rezende Costa**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Rosa Isabel Almeida Santos Oliveira, residente em Achada Santo António, cidade da Praia,

**Mário Jorge De Brito Rezende Costa**, casado segundas núpcias no regime de comunhão de adquiridos com Maria Victoria Da Cunha Cabral Barbosa, residente em Palmeirejo, cidade da Praia, **Carla Emília De Brito E Costa Herbert**, casada no regime de comunhão de adquiridos com Nelson Araújo Adolfo Herbert, residente em Portugal e **Isis Marília De Andrade Rezende Costa De Lima**, casada no regime de comunhão de adquiridos com Ozeias Da Silva De Lima, residente em São Paulo, Brasil, todos naturais da freguesia e concelho de Nampula, Moçambique, à excepção da última natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram aos indicados herdeiros ou que com eles possam concorrer a sucessão da mencionada herança.

Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, aos 2 de Outubro do ano de dois mil e vinte

A Notária,  
*Jacilene Romi Fortes Lopes*  
Jacilene Romi Fortes Lopes

Conta: 33/2020



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



## =EXTRACTO=

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia três de setembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/69, a folhas 63vº a habilitação de herdeiros, por óbito de **JOSEFA NASCIMENTO LOPES LIMA**, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, Cabo Verde, no estado de casada com Alberto João Lima sob o regime de comunhão de bens adquiridos. Falecida no dia vinte e quatro de maio de dois mil e catorze, na freguesia de Santo António, concelho de Lisboa- Portugal, onde teve a sua última residência habitual em Praceta Nadela Glória, nº 3, 3º esquerdo, Seixal Arrentela e Paio Pires, Seixal- Portugal. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarados, como herdeiras legítimas, as suas filhas: **a) –**

**Yara Helena Lopes Lima; b) – Lara Patrícia Lopes Lima**, ambas à data do óbito solteiras, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho e ilha de São Vicente, residentes em Portugal

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

CONTA:

Artº.20.4.2.....	1.000\$00
Imposto de Selo.....	200\$00
Total .....	1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo nº 232.508 Conta 202049093

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE  
Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria – 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rni.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia quinze de setembro de dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número B/69, a folhas 6vº, a habilitação de herdeiros, por óbito de **AUTA DA CONCEIÇÃO SOARES**, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho do Tarrafal, ilha de São Nicolau, no estado de solteira. Falecida no dia catorze de janeiro de dois mil e oito, no hospital da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça - ilha de Santiago, onde teve sua última residência. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foram declarados, como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) – Isabel Maria Soares Alinho**, à data do óbito divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, de nacionalidade portuguesa, residente em Benfica, Lisboa, Portugal; **b) – Maria Celeste Soares Alinho**, à data do óbito viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Évora, Portugal; **c) – Maria Helena Soares Alinho Machado**, à data do óbito casada

com José Pinto Silveira Machado, atualmente viúva, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, residente no Rio de Janeiro, Brasil; **d) – Maria Teresa Soares Alinho**, à data do óbito casada com Enrique Aguiere León, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente na cidade da Praia, Santiago.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

CONTA:

Artº.20.4.2.....	1.000\$00
Imposto de Selo.....	200\$00
Total .....	1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo nº 232495 Conta 202049087

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE  
Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes - Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria – 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rni.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia nove de julho de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/68, a folhas 33, a habilitação de herdeiros, por óbito de **ANTÓNIA ANA DE BRITO DELGADO**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Lapa, concelho da Ribeira Brava, ilha do São Nicolau, no estado de estado de viúva de Teodoro António Delgado, falecida no dia vinte e nove de março de dois mil e dois, num domicílio em Monte Sossego, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente – Cabo Verde, onde teve a sua última residência habitual. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado, como herdeira legítima, a sua filha: **a) Maria do Carmo Brito Soares**, à data do

óbito viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Monte Sossego, São Vicente.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos dezasseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

CONTA:

Artº.20.4.2.....	1.000\$00
Imposto de Selo.....	200\$00
Total .....	1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo nº 2316.5.5 Conta 202049060

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE  
Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria – 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rni.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



## =EXTRACTO=

**CERTIFICO**, para efeito da segunda Publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 de 20 de Agosto B.O. nº 50-1ª Série, que no dia seis de Agosto de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, ilha de São Vicente, perante a Notária por acumulação, Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas E/68 a folhas 75F á 75V, a Habilitação de Herdeiros, por óbito de **FRANCISCO XAVIER BRITO**, natural da freguesia de São João Baptista, concelho e ilha da Boa Vista, no estado de casado com Mónica Monteiro Ascensão Brito, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, falecido no dia nove de julho de dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Madeiralzinho. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado como Herdeiros legítimos os seus filhos: **a) – Liliane**

**Monteiro Ascensão Brito**, à data do óbito, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente residente em Santa Maria, ilha do Sal; **b) – Hermes Monteiro Ascensão Brito**, à data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside nesta cidade do Mindelo. Mas se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do Artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo dia dois do mês de Setembro de dois mil e vinte.

Conta:

Artº. 20º.4.2.....	1.000\$00
Imposto de Selo .....	200\$00
Total .....	1200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 233018 /2020  
Conta Reg. Sob o nº. 202049532 /2020



Ministério da Justiça e  
Trabalho

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO  
Conservatória e Cartório Notarial da Boa Vista



### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

**Isabel Maria Gomes da Veiga**, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de segunda publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia treze de Agosto de dois mil e vinte, a folhas sessenta e nove do livro de notas para escrituras diversas número cinquenta quatro foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Abel Silva Lima**, que, têm perfeito conhecimento de que no dia catorze do mês de Maio do ano dois mil e vinte, no seu domicílio na cidade da Praia, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Abel Silva Lima** no estado de casado com Inácia Brito Silva Lima sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, actualmente viúva do falecido e com última residência habitual em Achada Santo António.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros cinco filhos:

Que os referidos herdeiros são os seguintes:

**a) - Gilson Hernani Brito Lima**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Sal Rei;

**b) - Gersono Isaque Andrade Lima**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Sal Rei;

**c) - Magareth do Céu Andrade Lima**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em São Vicente;

**d) - Marizia Rosângela Brito Lima Oliveira**, casada com Evandro Ami Estrela Oliveira sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Sal Rei;

**e) - Carlos Manuel Brito Lima**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Sal Rei;

Que, não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do referido Abel Silva Lima.

E não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com os indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto – lei nº 09/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado. Está Conforme.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos 14 do mês de Agosto de 2020.

Art.º 20º,4.2:-----1.000\$00.

Selo;.....200\$00.

Importa presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).



Ministério da Justiça e  
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação  
CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



### =EXTRACTO=

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que dia nove de julho de dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/68, a folhas 03 a habilitação de herdeiros, por óbito de **JOSÉ FERNANDO ROCHA**, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de solteiro. Falecido no dia dezoito de setembro de dois mil e dezanove, no Cacém e São Marcos, Portugal, com última residência na Praceta Dom Fernando II. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foram declarados, como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a)– RODRIGO JOSÉ ROCHA**, a data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Ribeirinha; **b)– CECILIA DELGADO ROCHA**, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Espia; **c)– JOANA DELGADO ROCHA**, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, onde reside em Ribeira Alta; **d)– MARCOS JOSÉ ROCHA**, a data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, onde reside em Ribeira Alta; **e)– MARIA DELGADO ROCHA OLIVEIRA**, a data do óbito viúva, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Portugal; **f)– ANTÓNIA ISABEL DOS SANTOS**, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Portugal; **g)– NEFTALY DELGADO ROCHA**, a data do óbito divorciada, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Portugal; **h)– ANITA DELGADO ROCHA**, a data do óbito divorciada, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Portugal; **i)– ISABEL DELGADO ROCHA**, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Portugal; **j)– AFONSO JOSÉ ROCHA**, a data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Ribeirinha, São Vicente; **k)– IDALINA ISABEL SANTOS ROCHA DA SILVA**, a data do óbito casada com João Paulo Gomes Rocha da Silva, sob o regime de comunhão adquiridos, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente na cidade da Praia, ilha de Santiago.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

CONTA:

Art.º 20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 235476 Conta 202051131

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes

Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde

(Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria – 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@mi.gov.cv)

## ANÚNCIO

**ALBERTINA AQUINO NAZOLINO**, viúva reformada, nascida em 02/12/1939, **CANDIDA MONTROND**, viúva, reformada, nascida em 30/09/1946, **CELESTE CLOTILDE PINA**, casada, reformada, nascida em 30/09/1964 e **ISABEL MONTROND MONTEIRO**, divorciada, reformada, nascida em 10.10.1952, todos naturais da Freguesia de Nossa senhora de Ajuda do Concelho dos Mosteiros, Ilha do Fogo, residentes em Boston, Estado de Massachusetts, EUA, convida a todos os herdeiros, a fim de comparecerem no escritório **DR. UBALDO LOPES**, advogado e membro da OACV, com escritório e residência em São Filipe/Fogo, para efectua em uma partilha extrajudicial de todos os bens deixados por óbito de **PEDRO ALVES**

**MONTROND E ELISA AQUINO PEREIRA**, no prazo de (10) dez dias úteis a contra da data da publicação, sob pena de frustrar o pedido de partilha extrajudicial.

Cidade de São Filipe, 07 de Outubro de 2020.

O advogado,

UBALDO LOPES  
ADVOCADO  
CX. POSTAL 979 TELEM: 814494  
S. FILIPE-FOGO (CABO VERDE) TELEFAX: 80253  
-Dr. Ubaldo Lopes-

Céd.Prof.42/01



Ministério da Justiça e Trabalho  
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



## EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 29vº a 30vº do livro de notas para escrituras diversas número 46-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de cinco de Outubro de dois mil e vinte, na qual se declara que no dia dezoito de Junho de dois mil e dezanove, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **ANTÓNIO DE BARROS**, de sessenta e um anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi em Ribeira Filipe, no estado de casado no regime de comunhão de bens adquiridos com Ana José Teixeira de Barros, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

**a) José António Teixeira de Barros**, solteiro, maior, residente na cidade da Praia.

**b) Euclides José Teixeira Batista de Barros**, casado com Mandra João Nancassa Batista no regime de comunhão de bens

adquiridos, residente em França.

**c) Clara Antónia Teixeira Barros**, solteira, maior, residente em Portugal.

**d) Crisando Jorge Teixeira de Barros**, solteiro, maior, residente em Albarca.

**e) Edson Amaral Teixeira de Barros**, solteiro, maior, residente em Portugal, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer a herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos seis de outubro de dois mil e vinte.

Conta: Reg. Sob o nº 17/10  
Artigo 20º. 4.2 ..... 1.000\$00  
Selo do acto ..... 200\$00  
Soma: ..... 1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,  
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE  
AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A- São Filipe - Telefone nº2811371/2811154



Ministério da Justiça e Trabalho  
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação  
CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



## =EXTRACTO=

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia três de setembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/69, a folhas 66V a 67, a habilitação de herdeiros, por óbito de **JOSÉ ANTÓNIO ANDRADE**, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, no estado de casado com Júlia Maria Silva Andrade sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, residente em Chã de Alecrim, cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, falecido no dia onze de julho de dois mil e vinte, no Banco de Urgência do hospital Doutor Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente - Cabo Verde, onde teve a sua última residência habitual em Chã de Alecrim, cidade do Mindelo. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado, como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) – Chila Rosi Silva Andrade**, á data do óbito, solteira, maior, residente no Tarrafal, ilha de São Nicolau; **b) – Valentino Silva Andrade**, á data do óbito, casado com Marlene Delgado da Cruz Andrade, sob o regime de comunhão de bens adquiridos; **c) – António José Silva Andrade**, á data do óbito, solteiro, maior; **d) – Pegy Silva Andrade**, á

data do óbito, solteira, maior, residente em Chã de Alecrim, cidade do Mindelo, ilha de São Vicente; **e) – Tais Silva Andrade Frati**, á data do óbito, casada com Tommaso Frati, sob o regime de separação de bens; **f) Jane Miller Silva Andrade**, á data do óbito, solteira, maior; **g) Swe Sheila Silva Andrade**, á data do óbito, solteira, maior; **h) Margareth Silva Andrade**, á data do óbito, solteira, maior; estes residentes em Chã de Alecrim, cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, Todos naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, ilha de São Nicolau.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

CONTA:  
Artº.20.4.2 ..... 1.000\$00  
Imposto de Selo ..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00  
(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo nº 235275 Conta 202009/23

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE  
Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes - Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@mi.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho  
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação  
CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



## =EXTRACTO=

**CERTIFICO**, para efeito de Primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dois de julho de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número D/68, a folhas 63, a habilitação de herdeiros, por óbito de **JOSÉ SERAFIM COSTA**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro, maior, com última residência em Bela Vista - São Vicente, falecido no dia treze de junho de dois mil e quinze, no domicílio nesta Cidade do Mindelo. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado, como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) – Virgínia Oliveira Costa**, á data do óbito solteira, maior, residente em Lameirão, São Vicente;

**b) – Pedro Oliveira Costa**, á data do óbito, casado com Francelina Delgado Silva Costa, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente viúvo, residente em Lisboa Portugal;

**c) Domingos Oliveira Costa**, á data do óbito, solteiro, maior, residente em Bela Vista, São Vicente;

**d) Vera Lúcia Oliveira Costa**, á data

do óbito, solteira, maior, residente em Bela Vista, São Vicente.

**e) Joana do Rosário Costa**, á data do óbito, solteira, maior, residente em Bela Vista, São Vicente.

**f) Luís Oliveira Costa**, á data do óbito, solteiro, maior, residente em Bela Vista, São Vicente. Todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte.

CONTA:  
Artº.20.4.2 ..... 1.000\$00  
Imposto de Selo ..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00  
(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo nº222628 Conta 202042734

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE  
Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes - Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@mi.gov.cv)

## AGRADECIMENTO

A família enlutada de **HONÓRIO CHANTRE FORTES**, falecido no passado dia 18 de julho, muito sensibilizada, e na impossibilidade de o fazer individualmente, agradece penhoradamente a todos os amigos e pessoas conhecidas que, de alguma forma, fizeram chegar até ela palavras de muito conforto após o falecimento do seu querido familiar.

Um agradecimento especial à Assembleia Nacional, ao Governo de Cabo Verde e, muito particularmente, ao Chefe de Estado Maior das Forças Armadas pela homenagem prestada ao malogrado durante as cerimónias fúnebres.